



001 062

FM RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL - CONCESSÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.714/2020

GARANTIA DA PROPOSTA,
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO
E DECLARAÇÃO

1ª VIA

M

DADOS DO SEGURADO
 NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
 ENDEREÇO: AV AUGUSTO FRANCO 3340 - PONTO NOVO
 CPF OU CNPJ: 13.128.780/0100-83

CEP: 49.047-040 CIDADE: ARACAJU UF: SE

DADOS DO TOMADOR
 NOME: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA HUNGRIA, Nº 888 - 1º ANDAR - EDIFÍCIO PLANTAR - JARDIM EUROPA
 CPF OU CNPJ: 48.893.226/0001-95

CEP: 01.455-905 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

DADOS DO CORRETOR
 NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.569.490,57 - Dois Milhões e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência Pública Internacional de Concessão 01/2020, tendo como objeto a Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Aracaju/SE, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 2.569.490,57	R\$ 5.068,58	03/08/2020	31/03/2021

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 5.068,58	1	R\$ 5.068,58	29/07/2020
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 5.068,58			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/07/2020 19:01:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750407553000 e o Controle Interno: 00AC030638011301. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750407553000000.


 João de Lima Géo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital


 Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

M

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA
1. Tomador

1.1 F.M. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº: 48.893.226/0001-95

2. Segurado

2.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA do Município de Aracaju - SE (CNPJ: 13.128780/0100-83)

3. Objeto

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão nº 01/2020, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I - Seguro Garantia Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo de R\$ 2.569.490,57 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), data base de maio de 2020.

6. Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter o prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

(i) A Seguradora declara que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) A Seguradora declara que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos dos documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Confirmando o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá o direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quanto resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo

tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto

Year	Month	Day	Event	Location	Notes
1911	Jan	1
1911	Jan	2
1911	Jan	3
1911	Jan	4
1911	Jan	5
1911	Jan	6
1911	Jan	7
1911	Jan	8
1911	Jan	9
1911	Jan	10
1911	Jan	11
1911	Jan	12
1911	Jan	13
1911	Jan	14
1911	Jan	15
1911	Jan	16
1911	Jan	17
1911	Jan	18
1911	Jan	19
1911	Jan	20
1911	Jan	21
1911	Jan	22
1911	Jan	23
1911	Jan	24
1911	Jan	25
1911	Jan	26
1911	Jan	27
1911	Jan	28
1911	Jan	29
1911	Jan	30
1911	Jan	31
1911	Feb	1
1911	Feb	2
1911	Feb	3
1911	Feb	4
1911	Feb	5
1911	Feb	6
1911	Feb	7
1911	Feb	8
1911	Feb	9
1911	Feb	10
1911	Feb	11
1911	Feb	12
1911	Feb	13
1911	Feb	14
1911	Feb	15
1911	Feb	16
1911	Feb	17
1911	Feb	18
1911	Feb	19
1911	Feb	20
1911	Feb	21
1911	Feb	22
1911	Feb	23
1911	Feb	24
1911	Feb	25
1911	Feb	26
1911	Feb	27
1911	Feb	28
1911	Feb	29
1911	Mar	1
1911	Mar	2
1911	Mar	3
1911	Mar	4
1911	Mar	5
1911	Mar	6
1911	Mar	7
1911	Mar	8
1911	Mar	9
1911	Mar	10
1911	Mar	11
1911	Mar	12
1911	Mar	13
1911	Mar	14
1911	Mar	15
1911	Mar	16
1911	Mar	17
1911	Mar	18
1911	Mar	19
1911	Mar	20
1911	Mar	21
1911	Mar	22
1911	Mar	23
1911	Mar	24
1911	Mar	25
1911	Mar	26
1911	Mar	27
1911	Mar	28
1911	Mar	29
1911	Mar	30
1911	Mar	31
1911	Apr	1
1911	Apr	2
1911	Apr	3
1911	Apr	4
1911	Apr	5
1911	Apr	6
1911	Apr	7
1911	Apr	8
1911	Apr	9
1911	Apr	10
1911	Apr	11
1911	Apr	12
1911	Apr	13
1911	Apr	14
1911	Apr	15
1911	Apr	16
1911	Apr	17
1911	Apr	18
1911	Apr	19
1911	Apr	20
1911	Apr	21
1911	Apr	22
1911	Apr	23
1911	Apr	24
1911	Apr	25
1911	Apr	26
1911	Apr	27
1911	Apr	28
1911	Apr	29
1911	Apr	30
1911	Apr	30

da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em **consonância** com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93

150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_27072020_080516_443**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Handwritten text, possibly a title or header, running vertically down the page.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries.

Handwritten text on the right side of the page, possibly a signature or note.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_27072020_080602_154**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

1. The first part of the document is a list of names and titles.

2. The second part of the document is a list of names and titles.

3. The third part of the document is a list of names and titles.

4. The fourth part of the document is a list of names and titles.

5. The fifth part of the document is a list of names and titles.

6. The sixth part of the document is a list of names and titles.

7. The seventh part of the document is a list of names and titles.

8. The eighth part of the document is a list of names and titles.

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

POTENCIAL SEGURADORA S.A.
 CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74
 NIRE nº. 3130009408-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Afonso Pena, nº. 4100, 9º andar, Cruzeiro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-009.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de Acionistas.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Argeu de Lima Géó; Secretário: João de Lima Géó Neto.

DELIBERAÇÕES: Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Passando às deliberações, os acionistas deliberaram, por unanimidade:

I – Alterar o endereço da Sede Social da Companhia, passando o mesmo a partir do dia 09/05/2016 a ser Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403. Em decorrência desta alteração, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão do Conselho de Administração, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país.”

II – Consolidar a alteração objeto do item I acima do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor conforme o Anexo I.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, o Presidente da Mesa o sr. Argeu de Lima Géó e o Secretário da Mesa o sr. João de Lima Géó Neto, o acionista Ourivio Participações S.A representada pelos srs. Argeu de Lima Géó e Carlos Géó Quick, o acionista Mattar Participações Ltda, representada pelos srs. José Salim Mattar Júnior e Eugenio Pacelli Mattar e os acionistas os srs. Lauro Baptista Machado Júnior e Cassio Dolabella França que assinaram o livro de lavratura de ata. A presente ata foi assinada em 29/04/2016, certificando que a mesma é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio. Assina o documento de forma digital o diretor João de Lima Géó Neto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
 Realizada em 29 de abril de 2016.



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74
NIRE nº. 3130009408-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A POTTENCIAL SEGURADORA S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade seguradora, de capital fechado, constituída na forma de companhia por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

ARTIGO 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 3º – A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão do Conselho de Administração, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social é de R\$ 98.250.000,00 (noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 35.085.816 (trinta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista ou seu representante, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão assegurar que a Companhia cumpra com as legislações e regulamentos aplicáveis, adequando-se às políticas de governança corporativa da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus cargos somente após a aprovação da sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria e/ou no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos membros da administração da Companhia estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Diretores e/ou Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto – Os membros da administração da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá ao Conselho de Administração fixar, distribuir e destinar o montante global da remuneração dos Administradores da Companhia.

ARTIGO 10º – O Conselho de Administração será composto por **5 (cinco) membros**, Acionistas, residentes no País ou não, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social e serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 11º – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir para

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.



estabelecer a condução dos negócios da Companhia. A reunião do Conselho será realizada na sede da Companhia ou em outro local previamente informado, em data, horário e pauta previamente definidos com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

ARTIGO 12º – Para a realização das reuniões do Conselho de Administração, as informações gerenciais, financeiras e contábeis da Companhia a serem definidas pelos Conselheiros deverão também ser disponibilizadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

ARTIGO 13º – Compete ao Conselho de Administração a prática dos atos elencados no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral e da Diretoria, conforme previsto em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

ARTIGO 14º – As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas e poderão ser praticadas pelos Diretores da Companhia se contarem com o voto afirmativo de 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração:

- (i) fixar o montante individual da remuneração dos administradores, observado o limite global fixado em Assembleia Geral;
- (ii) aprovar o plano estratégico, orçamento anual da Companhia, cronogramas de aplicação de recursos, realização de investimentos, aporte de capital e cronogramas físico-financeiros;
- (iii) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (iv) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (v) aprovar a abertura de escritórios e filiais;
- (vi) aprovar a política de distribuição de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório, o pagamento de juros sobre o capital próprio e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;
- (vii) aprovar qualquer decisão cujo resultado seria a criação de dívida financeira que, quando agregadas ao longo de um período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) celebração de quaisquer contratos ou atos de qualquer natureza e objeto que possam implicar obrigações para a Companhia, em valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente, ou, conjuntamente, quando houver mais de uma operação de igual natureza, em um período de 12 (doze) meses, excluídos aqueles relacionados à atividade operacional da Companhia;
- (ix) realizar qualquer investimento por meio de transferência de capital, bens e/ou direitos com valores, individuais ou em conjunto, superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício, ou, de qualquer forma, participar em outra pessoa jurídica, consórcio ou fundo;
- (x) autorizar a constituição de usufruto, penhor, alienação fiduciária, oneração, gravame, caução, nomeação ou indicação à penhora, caso o acionista possua outros bens e direitos, ou qualquer outra forma de garantia, ou promessa de realização de quaisquer dos referidos atos, sobre parte ou a totalidade das ações de emissão da Companhia;
- (xi) alienação, cessão ou transferência de qualquer ativo não circulante da Companhia;
- (xii) constituição de ônus ou gravames sobre bens e direitos da Companhia e a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, em favor de terceiro;

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.



- (xiii) redução ou aumento do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (xiv) qualquer associação, joint venture, cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia; e
- (xv) aprovar a celebração de qualquer contrato, ato ou negócio entre a Companhia e, individualmente ou em conjunto com:
 - (a) seus acionistas;
 - (b) cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista ou pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista detenham participação, direta ou indireta;
 - (c) pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o acionista detenha participação, direta ou indireta;
 - (d) pessoa ou fundo que detenha participação, direta ou indireta, no acionista;
 - (e) administrador de quaisquer das pessoas jurídicas, fundos ou consórcios supramencionados, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes até quarto grau; e
 - (f) pessoa jurídica, fundo ou consórcio no qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, pessoa ou fundo que detenha participação na Companhia, direta ou indireta.

ARTIGO 15º – A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e outros 4 (quatro) Diretores sem Designação Específica, com as responsabilidades previstas na regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social, e serão eleitos e destituíveis pela Reunião do Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 16º – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (iii) manter os acionistas e o Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- (iv) propor um Código de Ética para a Companhia, a ser aprovado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (v) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- (vi) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.



Vertical text on the left margin, likely a page number or header.

Vertical text on the left side of the page, possibly a title or section header.

Main body of vertical text, appearing to be a list or index of items.

Vertical text on the right side of the page, possibly a list or index of items.

- (vii) exercer outras funções que lhe forem concedidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17º – Cabe aos Diretores sem Designação Específica, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pela Assembleia Geral, competindo-lhes ainda:

- (i) administrar os bens e serviços da Companhia;
- (ii) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração;
- (iii) zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto Social;
- (iv) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (v) elaborar e apresentar anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- (vi) preparar e submeter à Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- (vii) supervisionar a elaboração e escrituração do balanço e dos livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
- (viii) admitir e dispensar o pessoal administrativo.

ARTIGO 18º – A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído por quaisquer 2 (dois) Diretores, por meio de mandato com poderes específicos e prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 19º – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras da Companhia serão anualmente auditadas na forma da legislação vigente, por auditores independentes de reconhecida idoneidade e competência.

ARTIGO 20º – As matérias que forem submetidas à deliberação do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão consideradas aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com exceção das matérias elencadas no **Artigo 14º** acima, que dependerá do voto afirmativo de 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Year	Month	Day	Event	Location	Notes
1911	Jan	1
1911	Jan	2
1911	Jan	3
1911	Jan	4
1911	Jan	5
1911	Jan	6
1911	Jan	7
1911	Jan	8
1911	Jan	9
1911	Jan	10
1911	Jan	11
1911	Jan	12
1911	Jan	13
1911	Jan	14
1911	Jan	15
1911	Jan	16
1911	Jan	17
1911	Jan	18
1911	Jan	19
1911	Jan	20
1911	Jan	21
1911	Jan	22
1911	Jan	23
1911	Jan	24
1911	Jan	25
1911	Jan	26
1911	Jan	27
1911	Jan	28
1911	Jan	29
1911	Jan	30
1911	Jan	31

1911

suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado, remunerado e terá os deveres, competências e responsabilidades em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 22º – A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos livros próprios, observado o direito de preferência dos demais acionistas.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 23º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 24º – A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários, intercalares, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 25º – Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e; (ii) 85% (oitenta e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 28º – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma da Lei de Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 29º – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pelo Conselho de Administração a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

ARTIGO 30º – A validade, interpretação e cumprimento deste Estatuto e quaisquer pretensões dele decorrentes ou a ele relacionados, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, desconsiderando conflitos de normas e princípios legais que exigiriam a aplicação de leis de qualquer outra jurisdição. No caso de surgimento de conflito, controvérsia ou reclamação (“Conflitos”) decorrentes ou relacionados a este Estatuto, incluindo questões referentes à sua validade ou existência, cada Parte deverá notificar a outra acerca do referido conflito e as Partes deverão despender todos os esforços para resolver a questão amigavelmente em um período de 3 (três) semanas após o envio da notificação. Se as Partes não conseguirem encontrar uma solução amigável no referido período, tal Conflito

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.



deverá ser submetido e solucionado por arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A disputa será conduzida pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem em vigor à época da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), levando em consideração quaisquer alterações ao Regulamento de Arbitragem feitas por mútuo entendimento das Partes. Na omissão do Regulamento de Arbitragem aplicar-se-á o disposto na Lei n. 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei n. 5.869/73 (Código de Processo Civil).

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Parágrafo Terceiro - O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado por uma parte e outro pela outra parte e o terceiro árbitro nomeado de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Quarto - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do termo de arbitragem previsto no Regulamento de Arbitragem, prazo este que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quinto - O Tribunal Arbitral decidirá sobre a repartição de despesas e a fixação de honorários sucumbenciais, observado o Regulamento da Câmara de Arbitragem e, no caso de silêncio ou incompletude desta, com observância dos princípios da sucumbência (total ou parcial), razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo Sexto - As Partes reconhecem que qualquer um deles poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para as seguintes medidas, sendo que tais medidas não devem ser interpretadas como renúncia pelas Partes à submissão dos conflitos a arbitragem: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares e cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final; (iv) para a execução específica deste Contrato, previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; e (v) para outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei n. 9.307/96, conforme alterada. Para tal finalidade, Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Adicionalmente à autoridade da Câmara de Arbitragem estabelecida no Regulamento de Arbitragem, tal Câmara de Arbitragem também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar.

Parágrafo Sétimo- A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes envolvidas de acordo com seus termos, não cabendo quaisquer recursos contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, conforme alterada. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a Lei aplicável a este Contrato, inclusive a execução específica.

Parágrafo Oitavo - Os acionistas concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo, mas não limitado a, as alegações das partes envolvidas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental competente.

Assina o documento de forma digital o diretor João de Lima Géio Neto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

M



Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.

Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.

Main body of vertical text in the center of the page.

Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or header.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP/DIORG N.33, de 02 de agosto de 2016.

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001541/2016-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte – BH, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de abril de 2016:

I – Alteração do endereço da sede para Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG; e

II – Alteração do artigo 3º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA
Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados – DIORG
Diretor

M



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/504.057-2	J163114857517	08/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572 - 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15

M



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, de nire 3130009408-1 e protocolado sob o número 16/504.057-2 em 09/08/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5822610, em 25/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géio Neto

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géio Neto

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géio Neto

Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572 - 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/15

M

目錄

一、
二、
三、

四、

五、

六、



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.695.496-72	AFONSO GONZAGA
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Belo Horizonte, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572 - 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL


 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300094081	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **POTTENCIAL SEGURADORA S.A**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J193559617560

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE
Local

23 Janeiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

1. The first part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

2. The second part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

3. The third part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

4. The fourth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

5. The fifth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

6. The sixth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

7. The seventh part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.

8. The eighth part of the document is a list of names and titles, including 'The Hon. Mr. Justice G. D. B. ...' and 'The Hon. Mr. Justice ...'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
 CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74
 NIRE nº. 3130009408-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Raja Gabaglia, nº. 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros José Salim Mattar Júnior, Eugenio Pacelli Mattar, Gustavo Henrique de Barroso Franco, José Castro Araújo Rudge e Emilio Humberto Carazzai Sobrinho.

MESA: Presidente: José Salim Mattar Júnior **Secretário:** Eugenio Pacelli Mattar

ORDEM DO DIA:

- 1 Reeleição da Diretoria Executiva e;
- 2 Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva, em observância ao disposto na Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT, de 28 de março de 2014.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade, pelos conselheiros presentes:

1. Por ocasião do início dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar a reeleição de (i) **JOÃO DE LIMA GÉO NETO**, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº MG-11.172.182, expedido pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.874.546-39, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor Presidente, (ii) **RICARDO NASSIF GREGÓRIO**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº MG-1.746.138, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.952.296-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, (iii) **CARLOS FERREIRA QUICK**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº MG - 6511358, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.389.376-95, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, (iv) **JOHANN NÄGL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M - 3.665.234, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.374.146-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, e (v) **ROBERTO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº MG-120.278, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor Financeiro, para mandato que terá duração até 05 de novembro de 2021, devendo permanecer no cargo até a investidura de novo administrador. A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura dos respectivos termos no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia e a homologação deste ato pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP. Os membros ora reeleitos para a Diretoria Executiva da Companhia declaram ainda não estar incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Finalmente, os membros ora eleitos para a Diretoria Executiva da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A.
 Realizada em 05 de novembro de 2018

Página 1 de 2



Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.

Vertical text on the left side of the page, possibly a page number or header.

Main body of vertical text on the left side of the page, appearing to be a list or index.

Vertical text on the right side of the page, possibly a list or index.



Companhia declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, tendo sido previamente aprovados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2. Passando ao segundo item da ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram, por unanimidade, ratificar as atuais designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT, de 28 de março de 2014, da seguinte forma: (1) João de Lima Géó Neto, como diretor designado “Responsável pelas Relações com a SUSEP” e “Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados”; (2) Roberto Antônio Mendes, como diretor designado “Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade”, e “Responsável Administrativo-Financeiro”; (3) Ricardo Nassif Gregório, como diretor designado “Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na Resolução SUSEP nº 143, de 2005” e “Responsável Técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15)”; (4) Carlos Ferreira Quick, como diretor designado “Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12)” e “Responsável pelos Controles Internos”; e (5) Johann Nägl, como diretor designado “Responsável pelos Controles Internos Específicos para a Prevenção Contra Fraudes”.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em reunião, os conselheiros deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Foi aprovada a lavratura da ata na forma sumária. Assina o documento de forma digital o sr. João de Lima Géó Neto. O Presidente da mesa e membro do Conselho de Administração sr. José Salim Mattar Júnior, brasileiro, casado, empresário, de carteira de identidade nº M-1.653.965, CPF 071.823.766-87, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio Pontes, nº 1600, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30210-090, o sr. Eugênio Pacelli Mattar, brasileiro, casado, empresário, de carteira de identidade nº MG-4.491, CPF 130.057.586-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Bittencourt, nº 63, apto. 2301, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30441-114, o sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, brasileiro, casado, economista, de carteira de identidade nº 12614-4, CPF 541.724.707-34, residente e domiciliado à Avenida Prof. Mendes de Moraes, nº 1100, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22610-095, José Castro Araújo Rudge, brasileiro, casado, administrador, de carteira de identidade nº 14209727, CPF 033.846.588-09, residente e domiciliado à Rua Franz Schubert, nº 111, apto. 31, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01454-020, o sr. Emílio Humberto Carazzai Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, de carteira de identidade nº 1102550, CPF 037.321.504-53, residente e domiciliado à Rua Jesuíno Arruda, nº 131, apto. 14B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-080 assinaram o original lavrado em livro próprio, certificando que a mesma é cópia autêntica.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Potencial Seguradora S.A.
Realizada em 05 de novembro de 2018

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 1189, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635880/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 5 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA** (MATRÍCULA 2341937), Diretor, em 07/01/2019, às 10:52, conforme artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.

Nº de Série do Certificado: 152756204558198084549171042823920407276



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0412042** e o código CRC **7B4A0F98**.

Referência: Processo nº 15414.635880/2018-82

SEI nº 0412042

PORTARIA SUSEP/DIORG 1189 (0412042)

SEI 15414.635880/2018-82 / pg. 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

1

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, de nire 3130009408-1 e protocolado sob o número 19/042.400-1 em 23/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7153774, em 24/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFc. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.619.726-85	ISABELA CHENNA PEREZ
056.124.116-34	NILZA DOROTHEA DA CUNHA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvFO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

São Paulo, 10 de junho de 2020.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, sociedade corretora/distribuidora com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF 65.913.436/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

FM RODRIGUES & CIA LTDA., com sede na Rua Hungria, nº 888, 1º andar, cj. 11, Edif. Plantar, Jardim Europa, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01455-905, inscrita no CNPJ/MF 48.893.226/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

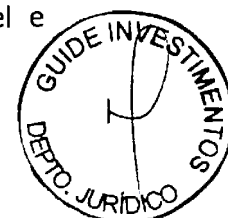
RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e




- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
 - GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
 3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
 - Operador principal: Amauri Simões de Almeida Junior, inscrito no CPF 089.895.008-26; e
 - Operador contingência: Marcos Brum Amaral, inscrito no CPF 255.972.560-68.
 - 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
 4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 sendo certo que se a PROPONENTE for vencedora na LICITAÇÃO, será devido à CORRETORA CREDENCIADA um valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente da Habilitação da Proponente. Todos os valores aqui mencionados deverão ser pagos em até 3 (três) dias úteis, contados da SESSÃO PÚBLICA..
 6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
 7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
 9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e



irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for



1009 TABEL

ROSENEIDE
Escrevente Aux.
Rua Joaquim Flori
(Capitão)
- SÃO PAULO -

33

33

3.º TABELÃO DE NOTAS BEL. EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO
 Tabela de TABELÃO INTERINO
 AV. SÃO LUIS, 192 - L24 - CEP 01046-913
 SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-8600 AC230057

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR economico de
 WALTER BADRA FILHO. RYAN BRITTO CARVALHO. IGOR DE
 JESUS CORREIA.....

São Paulo, 21 de Julho de 2020
 Em test. da Verdade.
 MARCOS SANCHES SILVA - ESCRIVENTE
 Valor: R\$29,55 / Carimbo: 1739736-5 Car. 1064
 Selc(s): 1064AA0554040 e 1064AA0750668

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENDENAS E/OU HASURAS

3.º TABELÃO DE NOTAS
 Marcos Sanches Silva
 ESCRIVENTE
 SÃO PAULO-SP

113340
 FIRMAS
 VALOR ECONOMICO
 C11064AA0750668
 113340
 FIRMAS
 VALOR ECONOMICO
 C21064AA0554040

CHUVA DO OESTE

CHUVA DO OESTE

CHUVA DO OESTE



042

062


FM RODRIGUES**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, **FM RODRIGUES & CIA LTDA.**, CNPJ nº 48.893.226/0001-95, sediada na Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 – Edif. Plantar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP: 01455-905, representada pelo seu sócio-gerente abaixo subscrito, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **RYAN BRITTO CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.806.868-0 SSP/BA e CPF nº 452.420.705-87, **WALTER BADRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 16.507.062 SSP/SP e CPF nº 148.083.108-56 e o **IGOR DE JESUS CORREIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 099.682.850-8 SSP/BA e CPF nº 020.228.155-80, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 01/2020, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
 - (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
 - (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de 01(um) ano, contado da data de apresentação das PROPOSTAS.

São Paulo, 28 de julho de 2020.


FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
Sócio-Gerente
RG: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01



FM RODRIGUES & CIA LTDA.

Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 - Edifício Plantar - Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905
Tel: +55 (11) 2903-9000 / Fax: +55 (11) 2730-6315 – E-mail: fm@fmrodrigues.com.br – Site: www.fmrodrigues.com.br

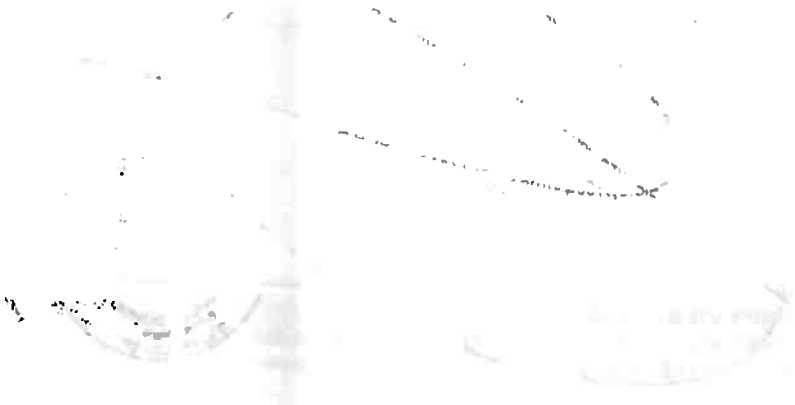


Vertical text on the left side of the page, possibly a list or index, which is mostly illegible due to blurring.



A vertical line of text or a separator running down the center of the page, also illegible.

Vertical text in the middle section of the page, appearing to be a list or a set of entries.




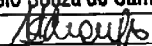
Vertical text on the right side of the page, possibly a second list or a set of notes.



Vertical text at the bottom right corner of the page, possibly a signature or a date.

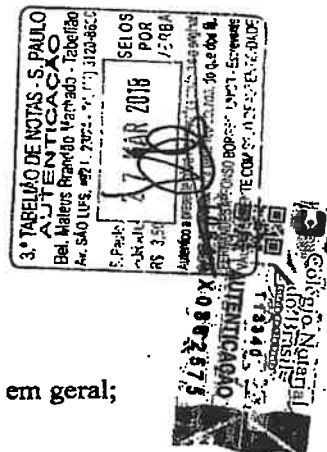
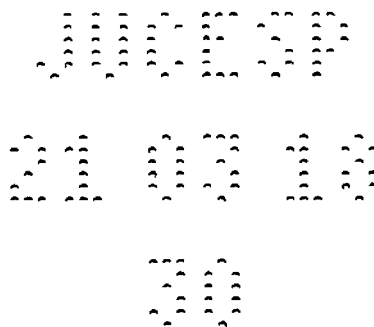
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estad. da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 18/073.942-5				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio					
35201198265	2062						
1 - REQUERIMENTO							
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará							
Nome: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CE2201800053342				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO			
1	002			ALTERAÇÃO			
		031	1	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> SAO PAULO Local 22 Maio 2018 Data </td> <td style="width: 50%;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Assinatura: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Telefone de Contato: <u>(85) 3025 3159 / 98735-5747</u> </td> </tr> </table>						SAO PAULO Local 22 Maio 2018 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Assinatura: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Telefone de Contato: <u>(85) 3025 3159 / 98735-5747</u>
SAO PAULO Local 22 Maio 2018 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Assinatura: <u>Karla Solenne Bezerra Araújo</u> Telefone de Contato: <u>(85) 3025 3159 / 98735-5747</u>						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL							
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM			<input type="checkbox"/> SIM				
<input type="checkbox"/> NÃO / / / / / / Data Responsável			<input type="checkbox"/> NÃO / / / / / / Data Responsável				
			Processo em Ordem A decisão / / / / Data Responsável				
DECISÃO SINGULAR							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.							
		<u>Jairo Bezerra Lira</u> Advogado Responsável / / / / Data					
DECISÃO COLEGIADA							
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.							
		/ / / / Data	/ / / / Vogal	/ / / / Vogal	/ / / / Vogal		
Presidente da _____ Turma							
OBSERVAÇÕES							
F							



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO P	JUCEC - SEDE SEDE - FORTALEZA  18/073.942-5	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
35201198265	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: F M RODRIGUES & CIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			Nº FCN/REMP 		
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
	031	1		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
SAO PAULO Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local Nome: <u>Marcelo Souza de Camargo Rodrigues</u> 8 Maio 2018 Assinatura:  Data Telefone de Contato: <u>(11) 2303-9000</u>					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			Processo em Ordem A decisão		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
Data	Responsável	Data	Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		Data	Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
Data	Vogal	Vogal	Vogal		
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					
F					

[Faint handwritten notes in the left margin]

Year	Month	Day	Description	Amount	Balance
1875	Jan	1
1875	Jan	2
1875	Jan	3
1875	Jan	4
1875	Jan	5
1875	Jan	6
1875	Jan	7
1875	Jan	8
1875	Jan	9
1875	Jan	10
1875	Jan	11
1875	Jan	12
1875	Jan	13
1875	Jan	14
1875	Jan	15
1875	Jan	16
1875	Jan	17
1875	Jan	18
1875	Jan	19
1875	Jan	20
1875	Jan	21
1875	Jan	22
1875	Jan	23
1875	Jan	24
1875	Jan	25
1875	Jan	26
1875	Jan	27
1875	Jan	28
1875	Jan	29
1875	Jan	30
1875	Jan	31
1875	Feb	1
1875	Feb	2
1875	Feb	3
1875	Feb	4
1875	Feb	5
1875	Feb	6
1875	Feb	7
1875	Feb	8
1875	Feb	9
1875	Feb	10
1875	Feb	11
1875	Feb	12
1875	Feb	13
1875	Feb	14
1875	Feb	15
1875	Feb	16
1875	Feb	17
1875	Feb	18
1875	Feb	19
1875	Feb	20
1875	Feb	21
1875	Feb	22
1875	Feb	23
1875	Feb	24
1875	Feb	25
1875	Feb	26
1875	Feb	27
1875	Feb	28
1875	Feb	29
1875	Feb	30
1875	Feb	31
1875	Mar	1
1875	Mar	2
1875	Mar	3
1875	Mar	4
1875	Mar	5
1875	Mar	6
1875	Mar	7
1875	Mar	8
1875	Mar	9
1875	Mar	10
1875	Mar	11
1875	Mar	12
1875	Mar	13
1875	Mar	14
1875	Mar	15
1875	Mar	16
1875	Mar	17
1875	Mar	18
1875	Mar	19
1875	Mar	20
1875	Mar	21
1875	Mar	22
1875	Mar	23
1875	Mar	24
1875	Mar	25
1875	Mar	26
1875	Mar	27
1875	Mar	28
1875	Mar	29
1875	Mar	30
1875	Mar	31
1875	Apr	1
1875	Apr	2
1875	Apr	3
1875	Apr	4
1875	Apr	5
1875	Apr	6
1875	Apr	7
1875	Apr	8
1875	Apr	9
1875	Apr	10
1875	Apr	11
1875	Apr	12
1875	Apr	13
1875	Apr	14
1875	Apr	15
1875	Apr	16
1875	Apr	17
1875	Apr	18
1875	Apr	19
1875	Apr	20
1875	Apr	21
1875	Apr	22
1875	Apr	23
1875	Apr	24
1875	Apr	25
1875	Apr	26
1875	Apr	27
1875	Apr	28
1875	Apr	29
1875	Apr	30
1875	Apr	31
1875	May	1
1875	May	2
1875	May	3
1875	May	4
1875	May	5
1875	May	6
1875	May	7
1875	May	8
1875	May	9
1875	May	10
1875	May	11
1875	May	12
1875	May	13
1875	May	14
1875	May	15
1875	May	16
1875	May	17
1875	May	18
1875	May	19
1875	May	20
1875	May	21
1875	May	22
1875	May	23
1875	May	24
1875	May	25
1875	May	26
1875	May	27
1875	May	28
1875	May	29
1875	May	30
1875	May	31
1875	Jun	1
1875	Jun	2
1875	Jun	3
1875	Jun	4
1875	Jun	5
1875	Jun	6
1875	Jun	7
1875	Jun	8
1875	Jun	9
1875	Jun	10
1875	Jun	11
1875	Jun	12
1875	Jun	13
1875	Jun	14
1875	Jun	15
1875	Jun	16
1875	Jun	17
1875	Jun	18
1875	Jun	19
1875	Jun	20
1875	Jun	21
1875	Jun	22
1875	Jun	23
1875	Jun	24
1875	Jun	25
1875	Jun	26
1875	Jun	27
1875	Jun	28
1875	Jun	29
1875	Jun	30
1875	Jun	31
1875	Jul	1
1875	Jul	2
1875	Jul	3
1875	Jul	4
1875	Jul	5
1875	Jul	6
1875	Jul	7
1875	Jul	8
1875	Jul	9
1875	Jul	10
1875	Jul	11
1875	Jul	12
1875	Jul	13
1875	Jul	14
1875	Jul	15
1875	Jul	16
1875	Jul	17
1875	Jul	18
1875	Jul	19
1875	Jul	20
1875	Jul	21
1875	Jul	22
1875	Jul	23
1875	Jul	24
1875	Jul	25
1875	Jul	26
1875	Jul	27
1875	Jul	28
1875	Jul	29
1875	Jul	30
1875	Jul	31
1875	Aug	1
1875	Aug	2
1875	Aug	3
1875	Aug	4
1875	Aug	5
1875	Aug	6
1875	Aug	7
1875	Aug	8
1875	Aug	9
1875	Aug	10
1875	Aug	11
1875	Aug	12
1875	Aug	13
1875	Aug	14
1875	Aug	15
1875	Aug	16
1875	Aug	17
1875	Aug	18
1875	Aug	19
1875	Aug	20
1875	Aug	21
1875	Aug	22
1875	Aug	23
1875	Aug	24
1875	Aug	25
1875	Aug	26
1875	Aug	27
1875	Aug	28



- a) Execução de obras de eletrificação, telefonia, saneamento e construção civil em geral;
- b) Conservação, limpeza, e arrecadação de tarifas e serviços correlatos;
- c) Conservação rodoviária de rotina e serviços correlatos;
- d) Serviços de sinalização rodoviária
- e) Serviços de terraplanagem, pavimentação e serviços correlatos;
- f) Serviços de conservação, varrição e limpeza de vias públicas;
- g) Serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, industrial, hospitalar e demais serviços correlatos;
- h) Canalização de córregos;
- i) Representação comercial de equipamentos e máquinas em geral;
- j) Serviços técnicos de projetos, gerenciamento, controle tecnológico e fiscalização de obras;
- k) Construção, manutenção e operação de aterro sanitário;
- l) Incorporação própria ou de terceiros;
- m) Serviços de transportes terrestres e marítimos;
- n) Serviços de armazenagem;
- o) Locação, instalação, operação, manutenção de radares eletrônicos e serviços correlatos;
- p) Gestão e Operação de sistemas de iluminação pública, incluindo construção, manutenção, gerenciamento técnico, consultivo e de receitas;
- q) Aplicação de defensivos agrícolas; e
- r) Implantação e Conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas, incluindo poda e remoção de árvores e demais serviços correlatos.
- s) Participação no capital social de empresas no mercado Nacional.

1.2 - Tendo em vista o encerramento da filial e alteração do objeto social, conforme acima deliberado, fica alterado Parágrafo Único da Cláusula Primeira do contrato social, que passa a vigorar com seguinte nova redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Parágrafo único- A sociedade possui nesta data:

MATRIZ – Rua Hungria nº888, 1º andar Cj 11- Edifício Plantar Jardim Europa-São Paulo/SP-CEP 01455-905. NIRE-35.201.198.265-CNPJ nº 48.893.226/0001-95



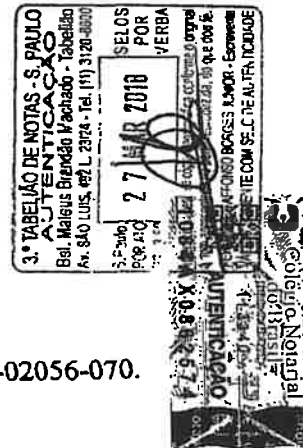
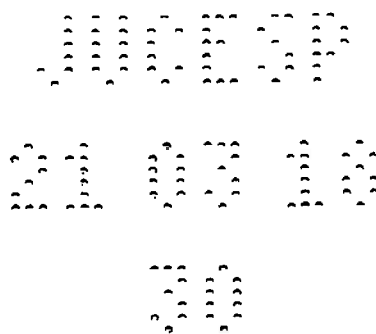
Handwritten notes at the top left of the page.

Vertical text or a list of items running down the left side of the page.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Small text or label centered at the bottom of the table area.

Handwritten notes or a signature at the bottom right of the page.



FILIAL 1- Rua São Quirino nº138, Vila Guilherme, São Paulo/SP-CEP-02056-070.
NIRE-35.904.705.772- CNPJ-nº 48.893.226/0009-46

FILIAL 2-Rua Belo Horizonte, 953-Adriianópolis-Manaus, Estado do Amazonas- CEP
69057-060, NIRE nº 13.999.026.853 - CNPJ nº 48.893.226/0011-67

FILIAL 3 – Rua José Hipólito nº 550 – Messejana, Fortaleza- Ceará-CEP 60.871-170,
NIRE nº 23.900.620.292 – CNPJ nº 48.893.226/0012-48.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1-Em virtude da alteração ocorrida, os sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente adaptado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é uma sociedade empresária do tipo limitada, na forma dos artigos 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (código civil), que gira sob a denominação de F.M. RODRIGUES & CIA LTDA. Terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria nº 888, 1º Andar, Cj.11 - Edifício Plantar – Jardim Europa, São Paulo/SP – CEP: 01455-905, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior, bem como mudar de sede, a juízo e critério dos sócios, observados as disposições legais e contratuais vigentes.

Parágrafo único: A sociedade possui nesta data as seguintes filiais:

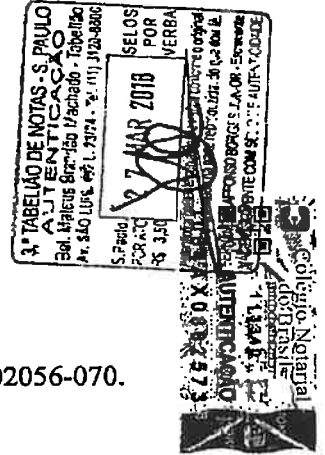
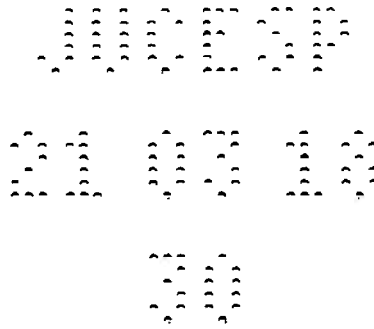


Mathematical Analysis

Lecture Notes on the Theory of Functions

Lecture 10

Topic	Key Concepts	Remarks
Continuity	<ul style="list-style-type: none"> Definition: A function f is continuous at a if $\lim_{x \rightarrow a} f(x) = f(a)$. Intermediate Value Theorem: If f is continuous on $[a, b]$ and y is between $f(a)$ and $f(b)$, then there exists $c \in (a, b)$ such that $f(c) = y$. 	<ul style="list-style-type: none"> Check for jump discontinuities. Use the theorem to prove existence of roots.
Derivatives	<ul style="list-style-type: none"> Definition: $f'(x) = \lim_{h \rightarrow 0} \frac{f(x+h) - f(x)}{h}$. Product Rule: $(uv)' = u'v + uv'$. Chain Rule: $(f \circ g)'(x) = f'(g(x)) \cdot g'(x)$. 	<ul style="list-style-type: none"> Geometric interpretation: slope of the tangent line. Useful for optimization problems.
Integration	<ul style="list-style-type: none"> Definition: $\int_a^b f(x) dx = F(b) - F(a)$. Integration by Parts: $\int u dv = uv - \int v du$. Integration by Substitution: $\int f(g(x))g'(x) dx = \int f(u) du$. 	<ul style="list-style-type: none"> Area under the curve. Useful for finding antiderivatives.
Series	<ul style="list-style-type: none"> Geometric Series: $\sum_{n=0}^{\infty} ar^n = \frac{a}{1-r}$ for $r < 1$. Power Series: $\sum_{n=0}^{\infty} a_n x^n$. Binomial Series: $(1+x)^a = \sum_{n=0}^{\infty} \binom{a}{n} x^n$. 	<ul style="list-style-type: none"> Convergence tests: ratio, root, comparison. Useful for approximating functions.



FILIAL 1- Rua São Quirino nº138, Vila Guilherme, São Paulo/SP-CEP-02056-070.
NIRE-35.904.705.772-CN PJ-nº 48 .893.226/0009-46

FILIAL 2-Rua Belo Horizonte, 953-Adrianoópolis-Manaus, Estado do Amazonas- CEP
69057-060. NIRE-13.999.026.853-CNPJ -nº 48 .893.226/0011-67

FILIAL 3 – Rua José Hipólito nº 550 – Messejana, Fortaleza- Ceará-CEP 60.871-170,
NIRE nº 23.900.620.292 – CNPJ nº 48.893.226/0012-48.

CAPÍTULO II **PRAZO DE VIGÊNCIA**

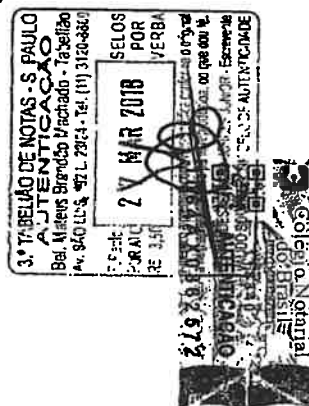
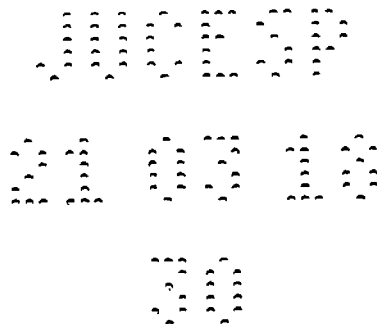
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO III **OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto:

- a) Execução de obras de eletrificação, telefonia, saneamento e construção civil em geral;
- b) Conservação, limpeza, e arrecadação de tarifas e serviços correlatos;
- c) Conservação rodoviária de rotina e serviços correlatos;
- d) Serviços de sinalização rodoviária
- e) Serviços de terraplanagem, pavimentação e serviços correlatos;
- f) Serviços de conservação, varrição e limpeza de vias públicas;
- g) Serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, industrial, hospitalar e demais serviços correlatos;
- h) Canalização de córregos;
- i) Representação comercial de equipamentos e máquinas em geral;
- j) Serviços técnicos de projetos, gerenciamento, controle tecnológico e fiscalização de obras;
- k) Construção, manutenção e operação de aterro sanitário;
- l) Incorporação própria ou de terceiros;





- m) Serviços de transportes terrestres e marítimos;
- n) Serviços de armazenagem;
- o) Locação, instalação, operação, manutenção de radares eletrônicos e serviços correlatos;
- p) Gestão e Operação de sistemas de iluminação pública, incluindo construção, manutenção, gerenciamento técnico, consultivo e de receitas;
- q) Aplicação de defensivos agrícolas; e
- r) Implantação e Conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas, incluindo poda e remoção de árvores e demais serviços correlatos.
- s) Participação no capital social de empresas no mercado Nacional.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$. 69.095.760,00 (sessenta e nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais), dividido em 25.782.000 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital Social
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues	25.781.999	R\$ 69.095.757,32
Marleni Andrade Gomes	1	R\$ 2,68
Total	25.782.000	R\$ 69.095.760,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A totalidade das quotas da Sociedade está vinculadas e sujeitas aos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas celebradas entre Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, Pedro Luis Souza de Camargo Rodrigues e a Sociedade, em 22 de outubro de 2013, cuja cópia se encontra arquivada na sede da Sociedade.



12.11.12

Handwritten notes or a list of items, possibly including names and dates.

12.11.12

Handwritten notes, possibly a list of items or a short paragraph.

Handwritten notes, possibly a list of items or a short paragraph.

Handwritten notes, possibly a list of items or a short paragraph.

Handwritten notes at the bottom of the page.



CAPÍTULO V DA CESSÃO

CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de quaisquer dos sócios desejarem alienar, onerosa ou gratuitamente, parte ou a totalidade de suas quotas para outro sócio ou para terceiro, ficará obrigado a dar preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio alienante deverá encaminhar correspondência aos demais Sócios e à Sociedade, a qual deverá indicar: (i) o valor e a forma do negócio; (ii) as condições de pagamento; (iii) a qualificação completa do proponente; (iv) todas as condições de realização do negócio; e (v) endereço para envio da comunicação de exercício do direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio alienante, a partir do recebimento da correspondência acima, e pelo prazo previsto para o exercício do direito de preferência, fica vinculado à sua oferta realizada aos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da correspondência acima mencionada, nas mesmas condições contidas na proposta. Tal direito deverá ser exercido sempre em relação à totalidade das quotas que o sócio alienante estiver negociando, concorrendo os sócios entre si na proporção das respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO QUARTO - Transcorrido "*in albis*" o prazo para o exercício da preferência, o sócio alienante poderá consumir o negócio com o proponente. Entretanto, se o sócio alienante pretender alterar as condições do negócio com o proponente realizar o mesmo negócio com pessoa diversa ou não consumir o negócio no prazo de 90 (noventa) dias, está obrigado a realizar nova oferta aos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - E casos em que a forma de alienação não permita o exercício do direito de preferência tanto por tanto, tais como, a título de exemplo, nos casos de permuta, integralização de capital social de outra Sociedade com as quotas, doação e outros, o sócio alienante deverá encaminhar aos demais sócios a mesma comunicação prevista no parágrafo primeiro, indicando as informações pertinentes ao negócio. A preferência, nesta hipótese, poderá ser exercida mediante o pagamento de preço das quotas, que será fixado com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser

M M



1. The first part of the document
 2. The second part of the document
 3. The third part of the document

0 0 0

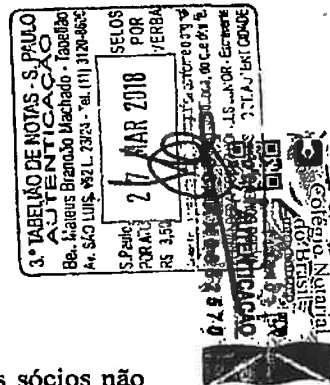
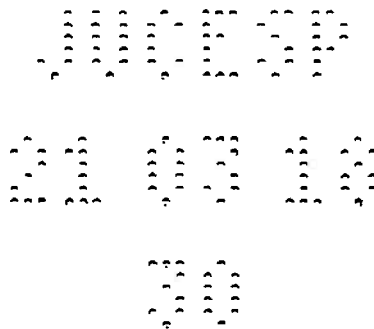
1. The first part of the document
 2. The second part of the document

1	1. The first part of the document	1	1. The first part of the document
2	2. The second part of the document	2	2. The second part of the document
3	3. The third part of the document	3	3. The third part of the document
4	4. The fourth part of the document	4	4. The fourth part of the document
5	5. The fifth part of the document	5	5. The fifth part of the document
6	6. The sixth part of the document	6	6. The sixth part of the document
7	7. The seventh part of the document	7	7. The seventh part of the document
8	8. The eighth part of the document	8	8. The eighth part of the document
9	9. The ninth part of the document	9	9. The ninth part of the document
10	10. The tenth part of the document	10	10. The tenth part of the document
11	11. The eleventh part of the document	11	11. The eleventh part of the document
12	12. The twelfth part of the document	12	12. The twelfth part of the document
13	13. The thirteenth part of the document	13	13. The thirteenth part of the document
14	14. The fourteenth part of the document	14	14. The fourteenth part of the document
15	15. The fifteenth part of the document	15	15. The fifteenth part of the document
16	16. The sixteenth part of the document	16	16. The sixteenth part of the document
17	17. The seventeenth part of the document	17	17. The seventeenth part of the document
18	18. The eighteenth part of the document	18	18. The eighteenth part of the document
19	19. The nineteenth part of the document	19	19. The nineteenth part of the document
20	20. The twentieth part of the document	20	20. The twentieth part of the document

1. The first part of the document
 2. The second part of the document

1. The first part of the document
 2. The second part of the document
 3. The third part of the document

1. The first part of the document
 2. The second part of the document



realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos Sócios. Caso os sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao Sócio alienante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do parágrafo anterior, apresentado o valor das quotas, seja por decisão comum dos Sócios, seja pela avaliação de empresa especializada, a preferência deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) dias, e o valor apurado deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com incidência apenas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O processo mencionado nos parágrafos quinto e sexto, salvo por culpa do alienante, não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias, hipótese em que ficará livre para realizar o exato negócio apresentado. Todos os custos da avaliação referida no parágrafo quinto serão suportados exclusivamente pela Sociedade, ressalvada a hipótese de o sócio alienante, não exercida a preferência pelos demais Sócios, não consumir o negócio apresentado, quando, então, deverá reembolsar a Sociedade dos valores por ela despendidos.

PARÁGRAFO OITAVO - O disposto neste artigo não aplica à doação para herdeiros necessários, hipótese em que não haverá direito de preferência para os demais sócios.

PARÁGRAFO NONO - A disciplina do direito de preferência aqui estabelecida aplicar-se-á, no que couber, à cessão do direito de preferência para o aumento do capital social. Porém, a intenção de ceder deverá ser comunicada em até metade do prazo estabelecido para os Sócios confirmarem a subscrição de aumento de capital, e a preferência deverá ser exercida, em igualdade de condições, até o penúltimo dia estabelecido para tal confirmação, mediante comunicação a todos os sócios.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não haverá oposição ao ingresso de terceiros nos quadros sociais, desde que garantido o direito de preferência aqui estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade toda e qualquer cessão ou transferência de quotas feita em desacordo com as estipulações desta cláusula.

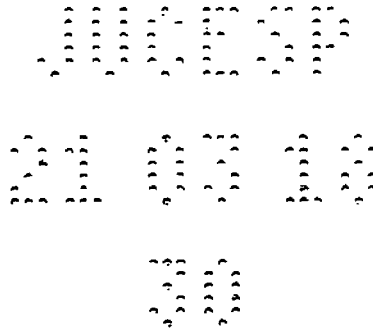


Handwritten notes or signatures in the top left corner.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Handwritten text or signature at the bottom center of the page.

Additional handwritten notes or signatures at the bottom of the page.



sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ressalvado quorum especial previsto na Lei não alterado neste Contrato Social e os quoruns especiais definidos neste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas por mais da metade do capital social. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião e nas demais hipóteses previstas em lei, obedecido o seguinte:

- a) a convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos administradores ou sócios e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- b) dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- c) a reunião instala-se validamente com presença da maioria do Capital Social;
- d) os votos serão computados segundo o valor das quotas detidas por cada sócio; e
- e) ao sócio que a solicitar será entregue cópia autenticada da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As decisões societárias, tomadas validamente, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá ser transformada de sociedade limitada para sociedade anônima mediante a deliberação de mais da metade do capital social, renunciando os sócios ao direito de se retirar da sociedade em caso de vir a ser realizada a sua transformação.

CAPÍTULO VII **EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA - Em 31 de dezembro de cada ano civil será levantado o balanço de todo ativo e passivo da sociedade e preparada a conta de lucros e perdas.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, appearing as a list or series of entries.

Small handwritten mark or symbol.

Large block of handwritten text, possibly a detailed list or notes.

Another large block of handwritten text, continuing the list or notes.

Small handwritten mark or symbol at the bottom right.

CAPÍTULO VIII
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



CLÁUSULA NONA: O resultado apurado anualmente será partilhado entre os sócios, na proporção das quotas que cada sócio possuir. Os sócios poderão determinar, por mútuo acordo, o destino que será dado aos lucros porventura verificados, inclusive mediante a criação de fundos de reserva e quotas de provisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros e despesas da sociedade poderão ser verificados a cada 30 (trinta) dias, facultado, desde então ao sócio representando a maioria do capital social, determinar a aplicação e o destino de lucros existentes.

CAPÍTULO IX
DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade resolver-se-á em relação a um sócio nas seguintes hipóteses:

- a) Caso seja declarado falido ou insolvente;
- b) Caso não seja possível ou inexista interesse dos sucessores quanto ao ingresso na sociedade, uma vez que, falecendo ou sendo declarado ausente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido;
- c) No caso de exclusão de sócio, mediante deliberação da maioria do capital social, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/02 (código civil);
- d) No caso de exclusão de sócio remisso, nos termos da Lei; e
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

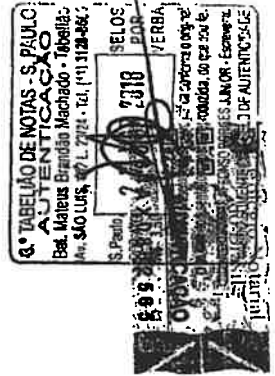
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja liquidação das quotas, os haveres do sócio retirante, pré-morto, interdito ou excluído, serão calculados com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos Sócios. Caso os Sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao Sócio retirante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



2017

2017 (1)

Sl. No.	Name of the Candidate	Grade	Percentage
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



CAPÍTULO XII
FORO


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.



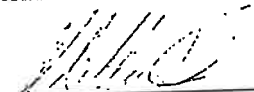
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES



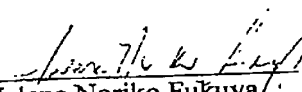
MARLENI ANDRADE GOMES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 5146080
EM 24/05/2018.
F. M. RODRIGUES & CIA LTDA
Protocolo: 18/073.942-5

Testemunhas:



Willians Barboza da Silva
RG: 28.516.934-8-SSP/SP
CPF: 274.523.538-97



Helena Noriko Fukuya
RG: 11.337.494-SSP/SP
CPF: 948.141.398-53



Handwritten notes at the top left of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a list or notes.

Handwritten text in the middle section, appearing as a list or notes.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or notes.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a list or notes.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.442.234-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/93

NOME MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

FILIAÇÃO FELISBERTO MOUTINHO RODRIGUES JUNIOR E MARIA DE LOURDES SOUZA RODRIGUES

NACIONALIDADE BAURURUB SP DATA DE NASCIMENTO 20/MAI/1973

DOC ORIGEM BAURURUB SP

CPF 148259988/01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON

1114-9

Assinatura do Titular: *M. Rodrigues*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 AUTENTICAÇÃO
 Eduardo da Silva Resurrection - Tabelão Interior
 Av. SÃO LUIS, 192 L. 23124 - Tel. (11) 3120-8600

16 JUL 2020

SELOS POR VERBA

Autentico a presente copia Resurrection com o original a quem apresentado na parte respectiva do que dou fe.
 JOÃO CARLOS DOMINGOS
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticação
 14825998801
 AUTENTICAÇÃO
 AUT084AY0878410

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

23/05/93

148259988/01

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO 148259988 01

NOME COMPLETO Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

NASCIMENTO 20.05.73

ASSINATURA: *M. Rodrigues*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
 AUTENTICAÇÃO
 Eduardo da Silva Resurrection - Tabelão Interior
 Av. SÃO LUIS, 192 L. 23124 - Tel. (11) 3120-8600

16 JUL 2020

SELOS POR VERBA

Autentico a presente copia Resurrection com o original a quem apresentado na parte respectiva do que dou fe.
 JOÃO CARLOS DOMINGOS
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Autenticação
 14825998801
 AUTENTICAÇÃO
 AUT084AY0878410

1

Faint handwritten text at the top of the page, possibly a title or introductory notes.



Main body of faint handwritten text, likely a detailed description or report related to the diagrams.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201198265		18/08/1977	18/08/1977				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
48.893.226/0001-95	RUA HUNGRIA			888	1 ANDAR - CJ		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-905	R\$	69.095.760,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HUNGRIA			888		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-000		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
148.259.988-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR			69.095.757,32	

SÓCIO					
NOME					
MARLENI ANDRADE GOMES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HUNGRIA			888	1 AND. ED.PL.	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-905	21148846	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
583.525.548-91	SÓCIO			2,68	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	

DATA	NÚMERO	
15/05/2020	169.271/20-1	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/04/2019. ATA AVALIACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERARO BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DESTA SOCIEDADE LIMITADA EM 31.12/2019		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201198265
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/07/2020



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136853548, sexta-feira, 17 de julho de 2020 às 08:31:17.



M

Vertical text or bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the upper right section of the page.



060

062

FM RODRIGUES**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE**

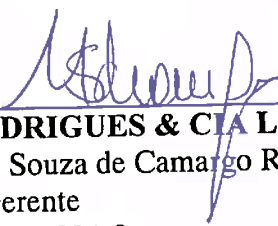
São Paulo, 04 de agosto de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020

Em atendimento ao EDITAL em referência, a FM RODRIGUES & CIA LTDA., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável:

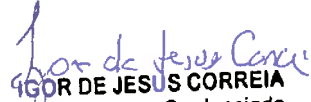
- a) que caso declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras;
- b) que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;
- c) que se compromete a integralizar o capital social mínimo da SPE nos termos do CONTRATO anexo ao EDITAL;
- d) que se compromete a adotar, na SPE, padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, §3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e
- e) que a empresa adotará mecanismos e procedimento internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.




FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
Sócio-Gerente
RG: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01



RYAN BRITTO CARVALHO
Representante Credenciado
RG: 44.806.868-0 SSP/BA
CPF: 452.420.705-87



IGOR DE JESUS CORREIA
Representante Credenciado
RG: 099.682.850-8 SSP/BA
CPF: 020.228.155-80



WALTER BADRA FILHO
Representante Credenciado
RG: 16.507.062 SSP/SP
CPF: 148.083.108-56

48.893.226/0001-95

F.M. RODRIGUES & CIA. LTDARua Hungria, 888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Planta
Jd. Europa - CEP 01455-9**SÃO PAULO - SP****F M RODRIGUES & CIA LTDA.**Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 - Edifício Plantar - Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905
Tel: +55 (11) 2903-9000 / Fax: +55 (11) 2730-6315 - E-mail: fm@fmrodrigues.com.br - Site: www.fmrodrigues.com.br

0110

0110

GA

GA

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

11/10/01

WALTER S. BARRER
11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM

RYAN BRITTON
11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM

WALTER S. BARRER
11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM

11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM
11/10/01 11:02 AM



061 062

FM RODRIGUES**ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

São Paulo, 04 de agosto de 2020.

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO


Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

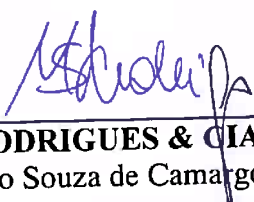
Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concessão nº 01/2020, a FM RODRIGUES & CIA LTDA., por seu representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
<input checked="" type="checkbox"/>	II	Serviços produzidos no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
<input type="checkbox"/>	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



RYAN BRITTO CARVALHO
Representante Credenciado
RG: 44.806.868-0 SSP/BA
CPF: 452.420.705-87


WALTER BADRA FILHO
Representante Credenciado
RG: 16.507.062 SSP/SP
CPF: 148.083.108-56


FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
Sócio-Gerente
RG: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01

48.893.226/0001-95

F.M. RODRIGUES & CIA. LTDA.
Rua Hungria, 888
1º Andar - Conj. 11 - Edif. Plantar
Jd. Europa - CEP 01455-905


IGOR DE JESUS CORREIA
Representante Credenciado
RG: 099.682.850-8 SSP/BA
CPF: 020.228.155-80

SÃO PAULO - SP

FM RODRIGUES & CIA LTDA.

Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 - Edifício Plantar - Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905
Tel: +55 (11) 2903-9000 / Fax: +55 (11) 2730-6315 - E-mail: fm@fmrodrigues.com.br - Site: www.fmrodrigues.com.br

Nome	Partido	Profissão	Endereço
FRAN BRITO GONCALVES	PSDB	Advogado	Rua ...
WALTER BARRALHO	PSDB	Engenheiro	Rua ...
...

WALTER BARRALHO
 Representante Credenciado
 RG: 202.041-8/SP
 CPF: 452.422-82

FRAN BRITO GONCALVES
 Representante Credenciado
 RG: 44.702-82-0/SP
 CPF: 452.422-82

FRAN BRITO GONCALVES
 Representante Credenciado
 RG: 44.702-82-0/SP
 CPF: 452.422-82

...



FM RODRIGUES

TERMO DE ENCERRAMENTO

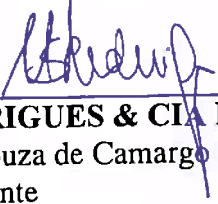
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

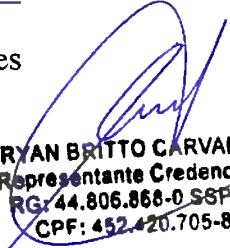
Ref.: Edital de Concessão nº 01/2020 – Termo de encerramento da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO.


Prezados Senhores,

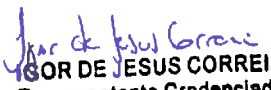
A presente GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE é composta de⁰⁶² folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente das folhas⁰⁰¹ a⁰⁶², estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 04 de agosto de 2020.


FM RODRIGUES & CIA LTDA.
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
Sócio-Gerente
RG: 17.442.234-9
CPF: 148.259.988-01


RYAN BRITTO CARVALHO
Representante Credenciado
RG: 44.806.868-0 SSP/BA
CPF: 452.420.705-87


WALTER BADRA FILHO
Representante Credenciado
RG: 16.507.062 SSP/SP
CPF: 148.083.108-56


IGOR DE JESUS CORREIA
Representante Credenciado
RG: 099.682.850-8 SSP/BA
CPF: 020.228.155-80

F M RODRIGUES & CIA LTDA

000 00



Faint text below the circular stamp.

Faint text below the circular stamp.

Faint text on the left side of the page.

000
000

001

Handwritten mark or signature.

100 DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 1964

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
BRASÍLIA, 15 DE ABRIL DE 1964